



Emenda modificativa nº 057/2019 ao Projeto de lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de utilidade pública que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao desenvolvimento social. O Projeto Zumba na comunidade, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Parauapebas "Sonho do Lar", tem a intenção de agrupar pessoas de várias idades, jovens e adultos, carentes, incentivando-as a participar da Zumba, que é considerado uma ótima atividade física, melhorando a qualidade de vida das pessoas, pois ajuda a manter o metabolismo acelerado, ajuda na qualidade do sono e da digestão, ajuda a melhorar a circulação sanguínea, o bom funcionamento do coração e demais órgãos vitais, melhora o humor, relaxa os músculos, diminui as chances de desenvolver uma doença crônica, por exemplo, a hipertensão ou diabetes mellitus, além de diminuir o estresse causado pelo cotidiano diário, muitos são os benefícios.

Os serviços prestados pelo projeto visão dar maior qualidade de vida, para pessoas de baixa renda que não tem condições de pagar por uma atividade física acompanhada de um profissional em uma academia particular. Desde já, solicitamos ajuda para que em 2020, este projeto seja colocado em prática, podendo ajudar milhares de pessoas que moram no Município de Parauapebas.

Interessado: Instituto de Desenvolvimento de Parauapebas – Sonho do Lar -

CNPJ: 13.713.898/0001-97

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **Instituto de Desenvolvimento de Parauapebas – Sonho do Lar**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de



atividades de associações de defesa de direitos sociais, bem como os objetivos descritos em seu estato social com vasta experiência no atendimento à atividades de voltadas ao esporte e lazer;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **Instituto de Desenvolvimento de Parauapebas – Sonho do Lar**, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais mil reais), para fins de execução das atividas descritas no plano de trabalho e no estatuto social.

Parauapebas/PA, 09 de Dezembro de 2019.

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Vereador

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º[...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

"Sonho do bar"



APROVADO NA SESSÃO

DA CFD

DE 19/12/2019

Por Unanimidade

J. M. S.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade			
1ª	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	33.90.39.00	1550000	80.000,00

Identificação de Despesa a ser inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade			
1ª	27 813 3081 2074	Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de vida	3.3.50.41.00	1550000	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Vereador

